



Comprovante Pix

Data e Hora: 17/01/2025 - 13:49:16

Número de Controle: E60746948202501171648A2999R9qu3w

Dados de quem pagou

Nome: FRANCISCO BARBOSA PEREIRA

CPF: ***.600.643-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 1.060,00

Data e Hora: 17/01/2025 - 13:49:12

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 27.630.446/0001-56

Instituição: Banco Bradesco S.A.

Chave: 27.630.446/0001-56

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

zhnYrUY* Xj3i6NpD w6jY4xaK 3OA8bS5* KPExtpRy gkxFVauw NDQys@7E po5TH7?E
9KOE xVDd n583BR*4 RMkR@3Wx iPZXwUwp ?oeCY3Hv ku3TvzSf vYdXjOsh Lpi5ku9s
JSkfRlnK E#4@HrZT 3pb@GcG5 kVDE#MDz UlMg@KX* OZQKmvq? 72189916 38111060

0

0

GRUPO **ZELO**

RECIBO

Nome:		
RAQUEL DA SILVA SOUSA		
Contrato:	Referência:	Vencimento:
Valor:	Juros:	
Multa:	Total: 1.060,00	

Unidade Parangaba
Av. General Osório de Paiva, 255
(85) 4006.4374

Unidade Centro
Rua Senador Pompeu, 2080
(85) 3288.4374



EXIJA CARIMBO E ASSINATURA

 /GRUPOZELOBR WWW.GRUPOZELO.COM

Lote 002 - 24/07/2024

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Avenida General Osorio de Paiva, 255
Parangaba - Fortaleza - CE - 60720015
TELEFONE: 3133148000
E-MAIL: nf@grupozelo.com
CNPJ: 27.630.446/0229-82
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 681669

NÚMERO DA NOTA
6173
COMPETÊNCIA
01/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
438884590
DATA DE EMISSÃO
22/01/2025 13:12:07

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL LUCIA MARIA E MIRANDA		CPF/CNPJ/ID 155.761.753-87		TELEFONE 85992098793
ENDEREÇO Rua São Mateus, 71		BAIRRO / DISTRITO Menino Jesus de Praga		CEP 61932535
UF CE	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL --

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TANATO - CORPO NÃO NECROPSIADO R\$ 1.064,00
KM RODADO 1 R\$ 130,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

25,01 / 960330401 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
2304400 / Fortaleza

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 1060,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1060,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1060,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 53,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor aproximado de impostos: R\$ 119,25
Falecido: OZITA SOARES DE MORAES

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO
(Plano Funerário nº 2935550)

A Sr.(a): LUCIA MARIA DE MIRANDA
CPF: 155.761.753-87

Em atendimento à solicitação de V.Sra, declaramos, para os devidos fins, que foi prestada a assistência funerária em 17/01/2025, em decorrência do falecimento do Sra. OZITA SOARES DA SILVA MIRANDA ocorrido em 17/01/2025.

Declaramos que as mensalidades do Plano de Assistência Funerária do contrato supracitado foram devidamente quitadas cujo funeral foi custeado pelo mesmo.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

DocuSigned by:

Luiz Fernando Pires

C264DD8EE89049C

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERÁRIOS S.A.

CNPJ: 26.366.052/0001-70

DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - CARTÃO DE TODOS

Matricula: **CE233010675**

Data Atendimento: **20/02/2025**

Responsavel Financeiro: **OZITA SOARES DA S MIRANDA**

Nome do Filiado : **OZITA SOARES DA S MIRANDA**

Data Nascimento : **06/06/1967**

CPF : **32153104300**

RG : **20020021186**

Atendente: **MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA**

Se outros Favor informar :

Motivo de Cancelamento : **Força Legal ou Natural: Falecimento do titular**

1 - Já Usou o Serviço alguma Vez?

2 - Qual Serviço?

3 - Avaliação : ☐ Péssimo ☐ Ruim ☐ Bom ☐ Ótimo

Art. 1º – O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Adesão **CE233010675**, previamente assinado, cuja finalidade era oferecer ao aderente, convênio com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), educação (cursos profissionalizantes e educação escolar) e lazer (hotéis e clubes), a custos reduzidos, disponibilizados pelo CNPJ: **14898694000130**, aqui denominado Cartão de TODOS.

Art. 2º - O DISTRATO, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no referido contrato original, a partir dessa data, tanto em relação aos direitos, como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.

§1º - Após assinatura do presente DISTRATO, cessa-se o direito aos descontos ofertados pela contratada relacionados às empresas conveniadas, tanto para o DISTRATANTE quanto aos seus dependentes previamente selecionados em Contrato de Adesão.

§2º - Assinado o presente DISTRATO, cessa-se a vantagem de Auxílio Funeral ao DISTRATANTE, conforme preceitua o §5º do art. 1º do Contrato de Adesão.

Art. 3º - Em conformidade com o art.3º do Contrato de Adesão, declaram as partes que estão quitadas todas as mensalidades.

§1º - No caso de inobservância do período mínimo contratual, qual seja de 12 (doze) meses, declaram as partes, devida e quitada, a multa de 50% sobre o valor total das parcelas vincendas, conforme preceitua o §3º do art.3º do Contrato de Adesão.

Art. 4º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

§2º - Na situação prevista no §1º do art. 4º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 5º - Fica, desde já, o DISTRATANTE ciente que se desejar os descontos e vantagens oferecidos pelo Cartão de TODOS no futuro, seja como aderente ou dependente em novo Contrato de Adesão, que será devida uma taxa de refiliação, no montante de 4 (quatro) mensalidades, referente ao ano corrente do novo Contrato de Adesão.

§1º - A referida Taxa de Refiliação será devida no momento da assinatura do novo Contrato de Adesão.

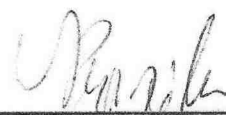
Art.6º – Declara-se para os devidos fins que o DISTRATANTE recebeu 1 (uma) via completa do presente Distrato.

Art.7º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maracanaú quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



OZITA SOARES DA S MIRANDA



MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA